

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO CGM N.º 1.738, DE 21 JUNHO DE 2021

Aprova o roteiro orientador para a emissão de Declaração de Conformidade do ato de autorização de despesas para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a função orientadora da Controladoria Geral do Município na execução de procedimentos de controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de exame preventivo dos processos de despesas, previsto no artigo 1º do Decreto nº 30.467, de 12 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o roteiro orientador para a emissão de Declaração de Conformidade do ato de autorização de despesas para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º O roteiro aprovado na forma do Anexo único é aplicável às contratações emergenciais por dispensa de licitação ou por pregão para aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, de que trata a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

§ 1º O roteiro estabelecido no caput deverá ser aplicado e preenchido pelo responsável pela Administração Setorial ou órgão equivalente das Secretarias e Entidades Municipais, ou outro(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo Titular da Secretaria/Entidade, para todos os processos de despesa após a emissão de cada Nota de Autorização de Despesa – NAD, e, previamente, à emissão da primeira Nota de Empenho respectiva, devendo ser inserido nos processos administrativos respectivos.

§ 2º O preenchimento do roteiro citado no caput deste artigo não isenta nem restringe a Secretaria/Entidade da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam à legislação vigente.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro

§ 3º A utilização desse roteiro orientador é temporária e aplica-se apenas durante o período de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de Covid-19, independentemente do seu prazo de execução ou de suas prorrogações, nos termos do parágrafo único do artigo 17 da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Art. 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos que não se enquadrem na situação de enfrentamento da pandemia da Covid-19, deverão ser utilizados os demais roteiros orientadores previstos na Resolução CGM nº 1.737, de 18 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CGM nº 1.688, de 23 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI
Controlador Geral do Município